



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



Convênio ECTI Nº 070/2018 – UFPB | PaqTcPB | AEF-BRASIL | SEE/PB

Proc. UFPB nº 23074.028587/2018-91

**CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ECTI Nº
070/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, A
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA
PARAÍBA, A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO
FINANCEIRA DO BRASIL E A SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, Instituição Autárquica Federal de Educação Superior, vinculada ao Ministério da Educação, criada através da Lei nº 3.835, de 13 de dezembro de 1960, com sede na Cidade Universitária, em João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada por sua Reitora, Professora **MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 394.612 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.157.164-20, residente e domiciliada em João Pessoa - PB, infra-assinada, doravante denominada simplesmente **UFPB**, a **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.261.843/0001-16, com sede na Rua Emiliano Rosendo da Silva, 115, Bairro de Bodocongó, em Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.431-000, credenciada junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Lei nº 8.958/94, sob a **Portaria Conjunta nº 19, de 19 de março de 2018**, como Fundação de Apoio à UFPB, neste ato representada por seu Diretor Geral, Professor **FRANCISCO JAIME BEZERRA MENDONÇA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.460.682 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.255.374-11, residente e domiciliado em Cabedelo - PB, infra-assinado, doravante denominada simplesmente **PaqTcPB**, a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO BRASIL**, organização da sociedade civil de interesse público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.287.499/0001-74, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, Bairro de Jardim Paulistano, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.452-002, neste ato representada por sua Superintendente, Professora **CLAUDIA MÁRCIA DE JESUS FORTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 35235204-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 812.866.276-72 brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada no Município de São Paulo, infra-assinada, doravante denominada simplesmente **AEF-BRASIL**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF

fjb

m



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



Convênio ECTI Nº 070/2018 – UFPB | PaqTcPB | AEF-BRASIL | SEE/PB

sob o n.º 08.778.250/0001-69, com sede no Centro Administrativo Integrado, Av. João da Mata, S/N, Bairro de Jaguaribe, em João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58019-900, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.146.368, emitida pela SSSD/PB e do CPF nº 601.796.274-49, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **SEE/PB**, resolvem celebrar o presente Convênio, com base no **Art. 207 da Constituição Federal/1988** e as normas da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, da **Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994**, regulamentada pelos **Decretos de nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, nº 8.240, de 21 de maio de 2014 e nº 8.241, de 21 de maio de 2014**, e a **Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004**, Resolução **CONSEPE/UFPB nº 07/2018, de 15 de maio de 2018** e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnico-científica e educacional entre os partícipes, visando o desenvolvimento de atividades voltadas à execução do Projeto **“Curso de Especialização em Educação Financeira com a Proposta da Avaliação de Impacto do Projeto sobre as Escolas da Rede Pública Estadual da Paraíba”**, por parte da **UFPB**, envolvendo 50 (cinquenta) professores da rede estadual de educação da Paraíba, vinculados à **SEE/PB**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Curso constante no caput desta Cláusula será na modalidade Educação à Distância (EAD), aprovado pela Resolução **CONSEPE/UFPB nº 07/2018, de 15 de maio de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

As finalidades deste Convênio serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, Anexo I a este Instrumento e de acordo com a Resolução **CONSEPE/UFPB Nº 07/2018**, bem como seu regulamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Plano de Trabalho, passível de aditamento durante o transcurso do presente instrumento, devidamente rubricado pelos partícipes, integra e constitui parte inseparável do presente Convênio, contendo os itens e os respectivos descritivos normativos: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases da execução; previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso; plano de aplicação.

fJB

107



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



Convênio ECTI Nº 070/2018 – UFPB | PaqTcPB | AEF-BRASIL | SEE/PB

CLÁUSULA TERCEIRA - ANUÊNCIA PARA CAPTAÇÃO DIRETA DE RECURSOS

A UFPB apresenta anuência expressa para a Fundação PaqTcPB captar diretamente os recursos oriundos da AEF-BRASIL para financiamento do Projeto "Curso de Especialização em Educação Financeira", nos termos previstos no § 1º do Art. 3º da Lei nº 8.958/94.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 131.620,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte reais), serão disponibilizados pela AEF-BRASIL, em conta específica administrada pela PaqTcPB, alocados e consolidados de acordo com os itens cronograma de desembolso e plano de aplicação, constantes no Plano de Trabalho e abaixo descrito.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)				
CÓDIGO DE NAT. DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)	2018 (R\$)	2019 (R\$)
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	19.200,00	6.400,00	12.800,00
339020	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	70.000,00	19.000,00	51.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.600,00	8.200,00	15.400,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.720,00	1.640,00	3.080,00
-	Taxa de ressarcimento à UFPB - Resolução Nº 03/2015 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO UFPB e § 2º do Art. 10 do Decreto nº 8.240/2014.	2.820,00	2.820,00	0,00
-	Taxa de Administração da Fundação de Apoio PaqTcPB - (Art. 16 do Decreto nº 8.240/2014) - 10%	11.280,00	11.280,00	0
TOTAL		131.620,00	49.340,00	82.280,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não haverá transferência de recursos financeiros entre a AEF-BRASIL e a UFPB na execução deste Instrumento, bem como nenhum ônus ou comprometimento de recursos orçamentários da UFPB.

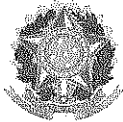
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A EXECUTORA deverá observar o que dispõe a Legislação vigente, em especial ao Decreto nº8.241, de 21 de maio de 2014, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Sem prejuízo das demais cominações legais, constituem compromissos dos partícipes:

I – Da UFPB, através do DEPARTAMENTO DE ECONOMIA/Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA):

fjb



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



Convênio ECTI Nº 070/2018 – UFPB | PaqTcPB | AEF-BRASIL | SEE/PB

- a) Elaborar, publicar e divulgar junto a Rede Estadual de Ensino da Paraíba, edital para ingresso no Curso objeto deste Convênio;
- b) indicar representante para fiscalizar as atividades e ações propostas neste Convênio;
- c) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Instrumento, tais como: preparação das disciplinas com ementas, conteúdo programático, padronização do material didático e estabelecimento de critérios de avaliação, gerando o Plano de Ensino e apostilas; roteirização dos conteúdos, além da disponibilização em ambiente virtual; ambientação do curso através da hospedagem da página Curso no domínio da **UFPB**; e agregação, na plataforma *online*, de todo o material (vídeos, textos, imagens, áudios e sites) em conformidade com as indicações do professor autor, propondo mecanismos de apoio a aprendizagem do aluno e de realização da homologação da plataforma;
- d) prestar quaisquer esclarecimentos e informações à **SEE/PB** que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- e) disponibilizar a sala multimídia do CCSA para o encontro presencial previsto nas atividades do Curso, desde que não haja prejuízo às atividades de rotina da **UFPB**;
- f) coordenar o seminário inaugural com participação da **AEF-BRASIL** e o seminário de encerramento com apresentação dos resultados finais das oficinas de pesquisa e de extensão;
- g) propor sistema de comunicação entre o aluno e os tutores;
- h) promover a avaliação do Curso por meio das avaliações modulares e da avaliação institucional juntamente com a **SEE/PB** e com a **AEF-BRASIL**;
- i) apresentar o relatório técnico da avaliação final do curso a **AEF-BRASIL** em parceria com a **SEE/PB**.

II – Da Fundação PaqTcPB:

- a) Receber e gerir administrativa e financeiramente os recursos financeiros aportados pela **AEF-BRASIL** para consecução das atividades relativas ao objeto deste Convênio, procedendo o respectivo controle contábil;
- b) utilizar os recursos financeiros aportados pela **AEF-BRASIL** exclusivamente para fins previstos neste Convênio e respectivo Plano de Trabalho;
- c) abrir e manter uma conta bancária específica para a ação, junto ao Banco do Brasil S.A., a qual somente poderá ser movimentada para pagamento de despesas vinculadas ao Plano de Trabalho;
- d) enquanto não empregado na sua finalidade, efetuar aplicação financeira dos recursos recebidos, conforme legislação aplicável, através do Banco, em aplicação de baixo risco, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos ao Programa;

fjb



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



Convênio ECTI Nº 070/2018 – UFPB | PaqTcPB | AEF-BRASIL | SEE/PB

- e) prestar contas dos recursos alocados para a execução do objeto pactuado, no prazo de trinta (30) dias após o término da vigência deste Instrumento ou quando solicitado pela **AEF-BRASIL** ou **UFPB**;
- f) disponibilizar as outras partes, acesso às planilhas demonstrando os gastos realizados até o mês anterior e o saldo existente no Projeto;
- g) manter em seu poder, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, todos os documentos originais das demonstrações de gastos, arquivados e numerados cronologicamente, que ficarão à disposição da outra parte para Auditoria Interna e dos órgãos de controle interno e externo em todas as esferas;
- h) facultar as outras partes o exame e fiscalização de toda a documentação referente as atividades objeto desta parceria, em especial a documentação fiscal e financeira;
- i) recolher à **CONCEDENTE** os saldos financeiros remanescentes.

III – Da AEF-BRASIL:

- a) Disponibilizar material educacional *online* próprio do programa (Ensino Fundamental e Médio), aos professores da **UFPB** ministrantes do Curso;
- b) disponibilizar vídeos de orientação didática metodológicas a **UFPB** para uso na capacitação dos multiplicadores para cada modelo pedagógico do programa;
- c) indicar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas juntamente com a **UFPB** e **SEE/PB**;
- d) realizar repasse dos recursos financeiros ao **PaqTcPB** conforme normas estabelecidas neste documento em sua **CLÁUSULA QUARTA**;
- e) participar dos seminários inaugural e de encerramento do Curso coordenados pela **UFPB**;
- f) promover avaliação do curso por meio das avaliações modulares e da avaliação institucional juntamente com a **UFPB** e com a **SEE/PB**.

IV – Da SEE/PB:

- a) Indicar um gestor/coordenador para acompanhar as atividades da capacitação e, assim, ser o interlocutor das ações juntamente com a **UFPB**;
- b) designar um ou mais responsáveis para o acompanhamento técnico dos trabalhos;
- c) promover, junto aos docentes do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Paraíba, divulgação da abertura de edital convocatório para inscrições no curso de Especialização;
- d) promover os meios e mecanismos necessários para presença dos professores e multiplicadores nos Seminários Inaugural, de Alinhamento e de Encerramento, nos moldes do Plano de Trabalho constante do Anexo;
- e) promover, após a capacitação pela **UFPB**, a formação dos demais Professores do Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual de Ensino, atuantes no programa citado;

FJB

m



- f) prestar à **UFPB** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento e execução das atividades;
- g) apresentar o relatório da avaliação final do curso em parceria com a **UFPB**;
- h) promover avaliação do curso por meio das avaliações modulares e da avaliação institucional juntamente com a **UFPB** e com a **AEF-BRASIL**.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A Coordenação do objeto deste Convênio ficará, por parte da **UFPB**, sob a responsabilidade do Professor **BRUNO FERREIRA FRASCAROLI**, Matrícula SIAPE 2508529, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - **CCSA**, e por parte da **AEF-BRASIL** ficará sob a responsabilidade do Sr(a). **CLÁUDIA MÁRCIA DE JESUS FORTE**, os quais serão responsáveis por todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou incorreções observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento, a **UFPB** através de sua Administração Superior, se reserva no direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Instrumento, e designa como “Fiscal” o Professora Edmery Tavares Barbosa, lotado no **CCSA/DFC/UFPB**, Matrícula SIAPE 1882816, para e registrar todas as ocorrências relacionadas para a sua fiel execução, exigindo seu cumprimento nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

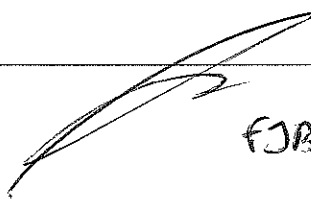
SUBCLÁUSULA ÚNICA – O “Fiscal” da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando a Administração Superior da **UFPB**, em tempo hábil, medidas a serem adotadas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

Os docentes, discentes e servidores técnico-administrativos da **UFPB** envolvidos no exercício das atividades previstas no objeto deste Instrumento, não terão vínculo empregatício de qualquer natureza com os demais partícipes, como também não haverá este vínculo entre os servidores/funcionários integrantes dos quadros do **PaqTcPB**, **AEF-BRASIL** e **SEE/PB** com a **UFPB**.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

O direito de propriedade dos convenientes, sobre os resultados das pesquisas e trabalhos desenvolvidos, bem como a exploração de seus resultados, patenteáveis ou

 FJB
m
ef



não, no âmbito do presente Convênio, deverá ser obrigatoriamente disciplinado através de entendimento entre as partes e de acordo com o que dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **UFPB** e do(a) **AEF-BRASIL**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica vedado aos partícipes utilizar, nas atividades resultantes do Projeto/Atividade, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **UFPB** providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Convênio no Boletim de Serviços, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 13 (treze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpelação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutáveis, ou ainda, pela denúncia de um dos partícipes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

f03

m

ef

A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



Convênio ECTI Nº 070/2018 – UFPB | PaqTcPB | AEF-BRASIL | SEE/PB

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, celebram o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

João Pessoa - PB, 12 de julho de 2018.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA
MELO DINIZ**

Reitora da UFPB

**FRANCISCO JAIME BEZERRA
MENDONÇA JUNIOR**

Diretor Presidente da PaqTcPB

CLAUDIA MÁRCIA DE JESUS FORTE

Superintendente da AEF

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS

Secretário da SEE/PB

Cientes:

BRUNO FERREIRA FRASCAROLI

Mat. SIAPE 2508529

Coordenador do Projeto

EDMERY TAVARES BARBOSA

Mat. SIAPE1882816

Fiscal do Convênio

Testemunhas:

1.

MF/CPF 541597494-72

2.

MF/CPF 131917134-68